

LEI Nº 836/2004
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2004

“ Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Taguaí, para o Exercício de 2005.”

JOSÉ OSVALDO DALCIM, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício de 2005, estima a receita e fixa a despesa em R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 4.553.500,00

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 2.046.500,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Corrente	R\$ 5.960.000,00
Receita Tributária	R\$ 416.000,00
Receita de Contribuição	R\$ 95.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 57.500,00
Receita de Serviços	R\$ 9.000,00
Transf. Correntes	R\$ 5.285.300,00
Outras Rec. Correntes	R\$ 97.200,00

Receitas de Capital	R\$ 640.000,00
Alienação de Bens	R\$ 90.000,00
Transf. de Capital	R\$ 550.000,00

TOTAL.....R\$ 6.600.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 262.500,00
04 - Administração	R\$ 639.000,00
08 - Assistência	R\$ 453.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 356.000,00
10 - Saúde	R\$ 1.020.000,00
12 - Educação	R\$ 2.125.500,00
13 - Cultura	R\$ 16.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 851.000,00

16 - Habitação	R\$ 50.000,00
20 - Agricultura	R\$ 117.000,00
22 - Indústria	R\$ 50.000,00
26 - Transporte	R\$ 488.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 87.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 25.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 60.000,00

TOTAL..... R\$ 6.600.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo

1.1 - Câmara Municipal R\$262.500,00

2. Poder Executivo

2.1 - Gabinete do Pref. Dependências	R\$ 568.000,00
2.2 - Serv. Mun. Finanças	R\$ 574.000,00
2.3 - Serv. Mun. Educ.	R\$ 2.141.500,00
2.4 - Serv. Mun. Esportes e Recreação	R\$ 87.000,00
2.5 - Serv. Urbanos	R\$ 951.000,00
2.6 - Serv. Mun. de Saúde	R\$ 1.020.000,00
2.7 - Serv. Mun. Estradas de Rodagem.	R\$ 488.000,00
2.8 - Serv. Mun. de Agricultura	R\$ 117.000,00
2.9 - Fundo Mun. de Ass. Social	R\$391.000,00
	R\$6.337.500,00

TOTAL..... R\$ 6.600.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado, nos Termos da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 10 da Lei nº 832/04 de Diretrizes Orçamentária de 02 de julho de 2004 a:

I – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação em vigor;

II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, no âmbito do mesmo órgão entre Atividades e Projetos de um mesmo Programa nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita não observar o comportamento estabelecido na programação financeira;

V – Abrir Créditos Suplementares até o limite consignado sob. a denominação Reserva de Contingência.

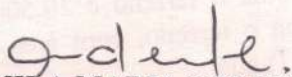
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 10 de novembro de 2004.



DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Taguaí, na data supra.



CAMILA MARIA VALENTE
Responsável pelo expediente da Secretaria